



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Lei Nº. 1173 - 17 de outubro de 2014.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo à abertura de Crédito Adicional Especial para desapropriação de imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 20.469,97 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), para o fim de possibilitar a desapropriação do imóvel a ser destinada a construção de moradias no Bairro Mato Dentro, que onerarão as seguintes dotações:

02.07.00 – Departamento de Assistência Social
02.07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
16.481.0022.1006 – Construção de Moradias
4.4.90.61 – Aquisição de imóveis
Suplementação.....R\$ 20.469,97

Art. 2º - O crédito acima mencionado será coberto com as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.00 – Departamento de Governo e Infraestrutura
02.01.01 – Gabinete do Diretor e Dependências
15.451.0003.1004 – Obras e Instalações
4.4.90.51 – Obras e Instalações (ficha 16)
Redução.....R\$ 20.469,97

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, se necessário, ajustes na LDO e PPA, para adequação das alterações orçamentárias constantes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal